



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 082, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL - PPA E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, PARA INCLUIR AÇÃO EM PROGRAMA, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica alterado o vigente Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal nº 3.450, de 06 de agosto de 2025, para inclusão no Órgão 08 - Secretaria Municipal da Saúde, na Unidade Orçamentária 04 - Fundo Municipal da Saúde - Recurso Estado, no Programa 0037 – Atenção Primária a Saúde, da seguinte ação:

PROGRAMA: 0037 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE								
OBJETIVO: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso, ampliando a cobertura da população pela estratégia de saúde da família.								
Cód.	Ação			Unidade Orçament.	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Valor Total (R\$)
1.204	Qualificação Diag. Prev. HIV/Aids/Sífilis/Hepatites Virais			04 FMS Rec. Estado	Unidade	1	1	6.949,55

Art. 2º Fica alterado o “Anexo III - Metas e Prioridades” da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2026, instituída pela Lei Municipal nº. 3.475, de 22 de outubro de 2025, para incluir no Programa 0037 - Atenção Primária à Saúde, do Órgão 08 - Secretaria Municipal da Saúde, Unidades 04 - Fundo Municipal da Saúde - Recurso Estado, a seguinte ação:

PROGRAMA: 0037 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE						
OBJETIVO: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso, ampliando a cobertura da população pela estratégia de saúde da família.						
Cód.	Ação	Unidade Orçament.	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Valor Total (R\$)
1.204	Qualificação Diag. Prev. HIV/Aids/Sífilis/Hepatites Virais	04 FMS Rec. Estado	Unidade	1	1	6.949,55

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2024, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 6.949,55 (seis mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, na seguinte classificação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

08 – Secretaria Municipal da Saúde
04 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso Estado
10 – Função
301 – Subfunção
0037 – Programa
1.204 – Ação: Qualificação Diag. Prev. HIV/Aids/Sífilis/Hepatites Virais
3.3.3.9.0.30.00.00.0000 –Material de Consumo. R\$ 2.000,00
3.3.3.9.0.39.00.00.0000–Outros Serviços de terceiros–Pessoa Jurídica R\$ 3.949,55
3.3.3.9.0.32.00.00.0000–Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 1.000,00
Recurso 4011 Incentivo a Atenção Básica.

Art. 4º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 3º, o valor de **R\$ 6.359,36 (seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, provenientes superávit financeiro do exercício de 2025 referente recurso recebido do Estado do Rio Grande do Sul, através da PORTARIA SES Nº 1099/2023 que autoriza o repasse financeiro aos municípios, em caráter extraordinário e em parcela única, para Ampliação e Qualificação do Diagnóstico e **R\$ 590,19** (quinhentos e noventa reais e dezenove centavos), referente a excesso de arrecadação decorrente de rendimentos financeiros do Recurso 4011 Incentivo a Atenção Básica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO/RS, 05 DE OUTUBRO DE 2026.


ARLY STOHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 082/2026

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei para inclusão de ação no Plano Plurianual - PPA 2026/2029, alteração no anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 e abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Município, especificamente na Secretaria Municipal de Saúde.

A proposta prevê alteração no vigente Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal nº 3.450, de 06 de agosto de 2025, para inclusão no Órgão 08 - Secretaria Municipal da Saúde, na Unidade Orçamentária 04 - Fundo Municipal da Saúde - Recurso Estado, no Programa 0037 - Atenção Primária a Saúde, para garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso, ampliando a cobertura da população pela estratégia de saúde da família.

Ainda, prevê a inclusão no anexo III da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, da ação "Qualificação Diag. Prev. HIV/Aids/Sífilis/Hepatites Virais", no Programa 0037 - Atenção Primária à Saúde, do Órgão 08 - Secretaria Municipal da Saúde, Unidades 04 - Fundo Municipal da Saúde - Recurso Estado. Trata-se de Ação da Secretaria Estadual de Saúde, que através da Portaria SES nº 1099/2023, que autoriza o repasse financeiro aos municípios, em caráter extraordinário e em parcela única, para Ampliação e Qualificação do Diagnóstico e da Prevenção do HIV/Aids, da Sífilis e das Hepatites Virais.

Dessa forma, no dia 28 de dezembro de 2023, o Município recebeu o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Para aplicação dos recursos, os municípios deverão construir um Plano de Ação, avaliando as prioridades locais e discriminando as estratégias a serem implementadas pelos serviços públicos de saúde para ampliação e qualificação do diagnóstico e da prevenção do HIV/Aids, da sífilis e das hepatites virais.

Os recursos financeiros foram transferidos aos Municípios pela Secretaria de Saúde do Estado, na modalidade fundo a fundo e deverão ser utilizados exclusivamente no que estabelece a referida portaria.

Para a utilização deste recurso, é necessário incluir no Plano Plurianual 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, assim como abrir o respectivo crédito adicional especial no orçamento de 2026 da Secretaria de Saúde.

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente projeto, ao qual rogamos, a sensibilidade dessa Colenda Câmara, pela sua aprovação da forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

ARLY STOHR
PREFEITO MUNICIPAL